

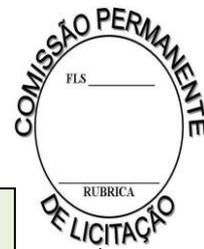


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 067/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL – FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL

O conceito legal de tomada de preços informa que: “é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”. (Art. 22, § 2º, [Lei 8.666/93](http://Lei8.666/93)).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, SENDO NAS RUAS: RUA CABO JOÃO RAMOS, RUA BELOVINA LACERDA ALVES, RUA ODENIR BARBOSA DE OLIVEIRA E RUA MARIA VICENTE REBELO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA SOBRE O N.º 1301001479/2023 – SEINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.

DATA DO EDITAL 23/11/2023	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Às 09h00min	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2023 às 09h00min
-------------------------------------	---	--

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, NA RUA PINHEIRO N.º 44, CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS– TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com site: <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>

“Imagem Ilustrativa”



Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



INDICE

PREÂMBULO

SEÇÃO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO III - DO CADASTRAMENTO

SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO E DADOS DAS LICITANTES

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO IX - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO XI - DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

SEÇÃO XIII - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

SEÇÃO XIV - DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

SEÇÃO XV - DA MATRÍCULA DE OBRA E CONSTRUÇÃO CIVIL

SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

OBSERVAÇÃO: A numeração do edital a ser considerada é aquela aposta, mecanicamente, no lado direito da página, porquanto os números manuscritos se referem ao processo licitatório e não obedecem à ordem sequencial.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 - PROCESSO N.º 067/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Goiabeira/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Samuel Ferreira da Silva, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-11.256.091 PC/MG e do CPF n.º 041.213.476-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, realizará licitação, sob o número de ordem 005/2023, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", critério de julgamento valor global, na forma de execução indireta, em regime de empreitada global nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

Área Solicitante: Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

I - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



I.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei 8.666/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações.
- b) Lei Complementar n.º 147/2014, e alterações posteriores.
- c) Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

II.2 - Os procedimentos e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Municipal n.º 0115, de 06 de janeiro de 2023, que realizará os trabalhos em Sessão Pública, referente ao credenciamento das licitantes, recebimentos dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta de preços e demais atos pertinentes à realização do certame.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e proposta de preços dos interessados em participar da presente licitação até as 09h00min horas do dia 11 de dezembro de 2023, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no paço municipal, na Rua Pinheiro n.º 44, Centro na Cidade de Goiabeira/MG. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços. No mesmo dia e local, às 09h00min, dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023.

Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para abertura da sessão.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Goiabeira ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário.

III - DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>, ou por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada no endereço informado no preâmbulo deste edital, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail:

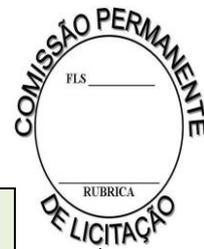


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com. Os documentos técnicos componentes do projeto básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do Processo Licitatório n.º 000/2023, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

- ✓ **Anexo I** - Modelo de atestado de visita técnica;
 - ✓ **Anexo II** - Modelo de termo de desistência recursal;
 - ✓ **Anexo III** - Modelo de carta de credenciamento;
 - ✓ **Anexo IV** - Modelo de declaração de concordância com edital;
 - ✓ **Anexo V** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
 - ✓ **Anexo VI** - Modelo declaração de atendimento ao disposto XXXIII Art. 7º CF;
 - ✓ **Anexo VII** - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício;
 - ✓ **Anexo VIII** - Modelo de declaração de Enquadramento ME / EPP;
 - ✓ **Anexo IX** - Modelo de declaração de demonstração da boa situação econômico-financeira da empresa;
 - ✓ **Anexo X** - Modelo de apresentação de proposta comercial;
 - ✓ **Anexo XI** - CÓPIA DO PROJETO BÁSICO;
 - ✓ **Anexo XII** - Minuta do contrato.
- Subanexo 1 - Plano Trabalho/Convênio de Saída n.º 1301001479/2023
 - Subanexo 2 - Planilha Orçamentária;
 - Subanexo 3 - Cronograma Físico-Financeiro;
 - Subanexo 4 - BDI;
 - Subanexo 5 - Memorial Descritivo;
 - Subanexo 6 - Memória de Cálculo;
 - Subanexo 7 - Projetos 1-10;
 - Subanexo 8 - Projeto 2-10 - Croqui de Localização;
 - Subanexo 9 - Projeto 3-10;
 - Subanexo 10 - Projeto 4-10;
 - Subanexo 11 - Projeto 5-10;
 - Subanexo 12 - Projeto 6-10;
 - Subanexo 13 - Projeto 7-10;
 - Subanexo 14 - Projeto 8-10;
 - Subanexo 15 - Projeto 9-10;
 - Subanexo 16 - Projeto 10-10;
 - Subanexo 17 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
 - Subanexo 18 - Relatório Fotográfico.

SEÇÃO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



1.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa de engenharia para execução de calçamento em bloquete sextavado em diversas ruas do Município de Goiabeira/MG, sendo nas ruas: Rua Cabo João Ramos, Rua Belovina Lacerda Alves, Rua Odenir Barbosa de Oliveira e Rua Maria Vicente Rebelo, conforme Convênio de Saída sobre o n.º 1301001479/2023 - SEINFRA, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, conforme Projeto (s), Memorial(s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2 Do detalhamento do objeto:

Item	Descrição da Obra	Prazo de Execução	Valor Máximo
01	Execução de calçamento em bloquete sextavado em diversas ruas do Município de Goiabeira/MG, sendo nas ruas: Rua Cabo João Ramos, Rua Belovina Lacerda Alves, Rua Odenir Barbosa de Oliveira e Rua Maria Vicente Rebelo, conforme Convênio de Saída sobre o n.º 1301001479/2023 - SEINFRA, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.	05 MESES	R\$ 1.014.875,70

R\$ 1.014.875,70 (um milhão e quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação e que estejam cadastradas no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros do Município de Goiabeira/MG, até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**; e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

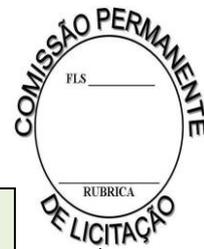


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1 - As Empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Município de Goiabeira;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

2.2.2 - Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Goiabeira.

2.2.3 - Pessoas físicas.

2.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Para participação na presente licitação a empresa deverá declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de GOIABEIRA/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação.

2.5 Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, assinado pelo Engenheiro do Município, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.

2.5.1 - A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes, previamente agendadas pelo telefone (33) 3262-1113.

2.5.2 - A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

2.5.3 - Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no paço municipal, na Rua Pinheiro n.º 44, Centro na Cidade de Goiabeira/MG, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.5.4 - Para a Visita Técnica deverá ser apresentado **credenciamento** do representante do licitante, **ato de constituição da empresa**, **Certidão de Registro e quitação da empresa** junto ao CREA e **Documento de Identidade do credenciado**.

2.5.4.1 - Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do *item 2.5* do edital, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração (*vide anexo I*) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

SEÇÃO III - DO CADASTRAMENTO:

3.1 Para cadastramento do licitante e cumprimento dos termos do *item 2.1* deste edital, os interessados deverão comparecer na sede do Município de Goiabeira/MG munidos da documentação definida no *item 3.2* para, na forma da Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, até o terceiro dia anterior à data da licitação.

3.2 A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal nos termos do art. 34 e 35 da Lei 8.666/93 é a que se segue:

3.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - Prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, demonstrando situação ativa na data da apresentação, obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br.

3.2.3 - Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.

3.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

¹NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

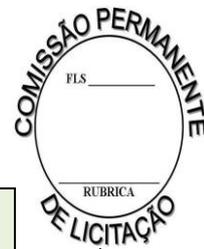


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

3.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade na data da apresentação, obtido junto ao site www.caixa.gov.br.

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3.2.7 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93.

3.2.8 - Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa.

3.2.9 - Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

3.2.10 - Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.

3.2.11 - Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.2.12 - Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico com a apresentação da **Carteira do CREA ou Certidão do CREA**.

3.2.13 - Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho de Classe, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao o objeto desta licitação.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.1A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

4.2Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

4.2.1 - **PROCOLO DOS ENVELOPES** - até as 09h00min do dia 11/12/2023, diretamente com o Presidente da CPL, na sala de Licitações e Compras do Município de GOIABEIRA/MG, à na Rua Pinheiro n.º 44, Centro, na cidade de GOIABEIRA/MG.

4.2.2 - **ENVELOPE 01 - (HABILITAÇÃO)**: A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação dar-se-á às 09h00min do dia 11/12/2023, diretamente com a Presidente da CPL, na sala de Licitações e Compras do Município de GOIABEIRA/MG, à na Rua Pinheiro n.º 44, Centro, na cidade de GOIABEIRA/MG.

4.2.3 - **ENVELOPE 02 - (PROPOSTA COMERCIAL)**: A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se após encerrada a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

4.2.4 - **Observação**: Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01); sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na sala de Licitações e Compras do Município de GOIABEIRA/MG, à na Rua Pinheiro n.º 44, Centro, na cidade de GOIABEIRA/MG.

4.2.5 - No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado.

4.2.6 - A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto á documentação de habilitação, conforme Anexo II.

4.2.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

4.2.8 - Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar.

4.2.9 - Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes.

4.2.10 - A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito.

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO E DADOS DAS LICITANTES:

5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá simultaneamente, os documentos necessários para realização do **Credenciamento do Representante da licitante (fora de envelope)**, e os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados, os quais serão rubricados pela CPL juntamente com os representantes credenciados.

5.2 As licitantes participantes do certame poderão credenciar seu representante junto a CPL para intervir nas fases do procedimento licitatório, sendo obrigatória a comprovação dos poderes necessários para o exercício da representação ou credenciamento, por meio da apresentação dos documentos abaixo arrolados.

5.3 A pessoa que pretende se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso deverá apresentar-se munida de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento.

5.4 Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, Carta de Credenciamento, e outro documento legal equivalente, em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os **seguintes itens**:

I - Se Representante Credenciado:

a) Tratando-se de Representante Credenciado, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento, com firma reconhecida do signatário, a qual deve ser firmada pelo representante legal da empresa e estar devidamente acompanhada do Estatuto Social, Contrato

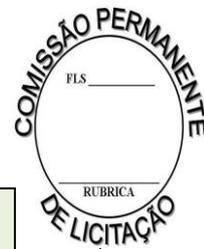


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que, por sua vez, deverá comprovar, obrigatoriamente, haver capacidade por parte do titular para a delegação ou outorga de poderes ao representante a ser credenciado.

b) A **Carta de Credenciamento** do representante da licitante deverá ser elaborada *podendo ser observado o modelo constante no Anexo III* deste Edital, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

II - Se Representante Legal (Proprietário, Sócio-Gerente, Dirigente ou Administrador da Empresa:

a) **Tratando-se de Representante Legal** (Proprietário, Sócio-Gerente, Dirigente ou Administrador da empresa), deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para administrar/representar a empresa, bem como, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Diretor da empresa**, deverá também apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa.

c) **Tratando-se de Administrador da empresa** deverá também apresentar a comprovação da sua eleição, em se tratando de sociedades por ações, ou a qualidade de Administrador, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa.

III - Se Procurador:

a) **Tratando-se de Procurador**, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular com **firma reconhecida do signatário**, do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição.

b) A procuração deve ser firmada pelo representante legal da empresa e estar devidamente acompanhada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Jurídicas que, por sua vez, deverá comprovar, obrigatoriamente, haver capacidade por parte do titular para a delegação ou outorga de poderes ao procurador.

IV - O credenciamento ainda, se dará com a entrega:

a) Declaração de Concordância com o Edital, *podendo ser observado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital*, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

5.5 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

5.6 Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante e o representante credenciado da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

5.7 O credenciamento do representante da licitante junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados

5.8 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.9 Os documentos elencados nestes itens deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou mediante a apresentação das respectivas vias originais, para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.

5.10 Caso o Ato Constitutivo, o Estatuto Social ou Contrato Social determinem que mais de uma pessoa representem, administrem ou assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (**Anexo III**), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o

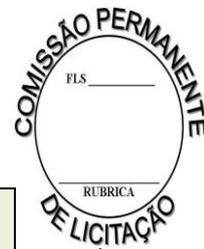


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



documento de credenciamento para os fins de participação nesta Tomada de Preços, acarretando no não credenciamento do representante.

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO:

6.1A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

Data e horário limite para protocolo: 11/12/2023, às 09h00min

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

* ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - **DA REGULARIDADE FISCAL** (Art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.2.1 - Prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, demonstrando situação ativa na data da apresentação, obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br.

6.2.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

²NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

6.2.2.3 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com validade na data da apresentação, obtido junto ao site www.caixa.gov.br.

6.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2.5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações (**Anexo V**).

6.2.2.6 - Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, **conforme Anexo VI**.

6.2.2.7 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, **conforme modelo do Anexo VII**.

6.2.2.8 - Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

a) Declaração formal, **conforme modelo do anexo VIII**, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

b) Declaração formal, **conforme modelo do anexo VIII**, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

c) Declaração formal, **conforme modelo do anexo VIII**, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



d) Declaração formal, **conforme modelo do anexo VIII**, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

6.2.3 - **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal 8.666/93):**

6.2.3.1 - Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.

6.2.3.2 - Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.2.3.3 - Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico **com a apresentação da Carteira do CREA e/ou CAU.**

6.2.3.4 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

a) O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços **similar, pertinente e compatível**, com as características da presente licitação.

b) O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA, que assim o define.

c) O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA.

d) Deve ser apresentado somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, podendo, para fins de agilidade na análise habilitatórias, ser indicado, com “marca texto”, os itens que comprovarão as exigências.

6.2.3.5 - Comprovação de que, no “quadro permanente de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



a) A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou

II - cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou

III - cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou

IV - por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa.

b) No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do contrato social da mesma.

6.2.3.6 - Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 e item 2.5 e subitens, do edital.

a) Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do item 2.5 do edital, o licitante deverá apresentar declaração (anexo I) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

6.2.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal 8.666/93):**

6.2.4.1 - Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.2.4.2 - Demonstração da boa situação econômica financeira do licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante, conforme Anexo IX:

a) **Comprovação de capital** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; ou

b) **Comprovação de patrimônio líquido** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício já exigível; ou

c) **Comprovação da boa situação econômica e financeira** com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

I - **Formula:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

II - Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total.

III - Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

IV - As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

V - Os balanços referentes às S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação do licitante.

VI - O MEI - Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

VII - As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

VIII - Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa

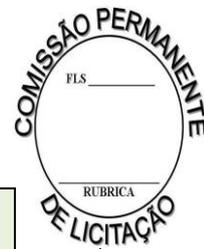


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



situação Econômico-financeira (**conforme Anexo IX**) elaborada pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.

6.2.4.3 - A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor de R\$ 10.148,75 (dez mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) estimado do objeto da contratação, da seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária;
- b) A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às ****hs**min**, não haverá tempo hábil para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão;
- c) O comprovante de cumprimento da garantia prevista no item "6.2.4.3", em qualquer das modalidades, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação (ENVELOPE 01);
- d) Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de que trata no item "6.2.4.2" deste edital.

6.2.4.4 - O recolhimento da Caução de Participação deverá ser efetuado na Tesouraria da Secretaria da Fazenda, no paço municipal, à Rua Pinheiro n.º 44, Centro no horário das 08hs00min às 14hs00min horas ou;

A.6.2.4.4 - Conta para depósito ou transferência do Caução - Banco: Banco do Brasil /Agencia: 607-6 /Conta Corrente: 28.865-9;

A.6.2.4.4 - Apresentar comprovante de depósito ou comprovante de transferência bancária.

6.2.4.5 - Os licitantes deverão antes de recolher a caução comparecer na tesouraria da Secretaria de Fazenda para retirar o ofício de encaminhamento, para o recolhimento da citada caução.

6.2.4.6 - A garantia de participação será restituída após a homologação do processo, devendo para isso, a interessada encaminhar solicitação de devolução, acompanhada da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Guia de Recolhimento, à tesouraria da Secretaria de Fazenda, devidamente autuada no protocolo da mesma.

6.2.4.7 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

Data e horário limite para protocolo: 11/12/2023, às 09h00min

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

*** ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

7.1.1.1 - Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

7.1.1.2 - Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

7.1.1.3 - Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada;

7.1.1.4 - Deverá acompanhar a proposta de preços as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da súmula n.º 258 do TCU, que poderá ser grafado



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada.

7.1.2 - Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 7.1.1 e subitens, conterem:

7.1.2.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

7.1.2.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.2.3 - Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, **conforme modelo constante do Anexo X**, em moeda corrente nacional;

7.1.2.4 - Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Cronograma de Execução e **Anexo X (Proposta de preços)**;

7.1.2.5 - Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

7.1.2.6 - Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos na Planilha Orçamentária de Custos anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

7.1.2.7 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os **tributos, encargos sociais** e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive **todos os materiais e mão de obra** a serem empregados na obra.

7.2 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

7.3 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

7.3.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

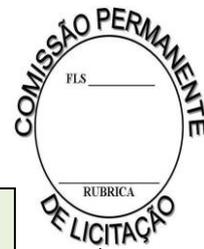


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.3.2 -Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis³, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.3.3 -Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

7.3.4 -Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

7.3.5 -Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

7.3.6 -O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido depois de finalizada a fase das propostas comerciais.

7.3.7 -O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO IX - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e deste edital.

SEÇÃO X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, incorrerão em multa equivalente a 10% do valor de sua proposta comercial.

10.2 Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente a 10% do valor adjudicado.

³ Lei 8.666/93, art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.3 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

10.4 Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

10.4.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

10.4.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

10.4.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual.

10.4.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

10.4.2.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.4.2.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.4.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Goiabeira, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Goiabeira.

10.8 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Goiabeira e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis.

10.9 A CONTRATADA que descumprir suas obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93⁴, inciso V, da Súmula 331 do TST⁵ e entendimento do TCU⁶ e STJ⁷, poderão ter o

⁴Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

⁵ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



contrato rescindindo com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XI - DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

11.10 Município de Goiabeira pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (materiais e mão de obra, impostos, tarifas, taxas, etc).

11.2 O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: n.º 02.09.02.15.451.0026.1051 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA / 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações / Fonte de Recurso 1.500.000.0000 - 1.701.000.0000 / Ficha 402.

11.3 O pagamento será realizado parcelado, de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal.

11.4 O preço da presente será fixo e irrevogável.

SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 - Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

⁶ TCU: Acórdão n.º 1.009/2011-Plenário. Acórdão n.º 947/2010-Plenário. Acórdão n.º 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão n.º 4.248/2011-1ª Câmara.

⁷ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

12.1.2 - A não entrega da documentação referente à qualificação como ME/EPP indicará que a licitante optou por não usufruir os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.2 Dos benefícios referentes ao empate:

12.2.1 - Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate nos termos legais, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.
- c) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

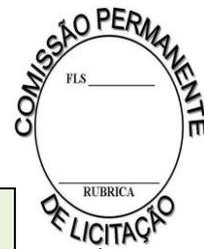


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



12.3.2 - No caso do licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.3.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIII - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

13.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

13.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (33) 3262-1113, ou por meio eletrônico - licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

13.2 Das impugnações:

13.2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no paço municipal de Goiabeira/MG ou enviada por meio eletrônico no seguinte endereço: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

13.2.2 - A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo legal.

13.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIV - DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO:

14.1 Para garantir o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2 A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por

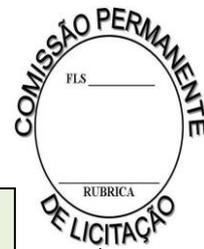


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

14.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

14.3.1 - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

14.3.2 - Seguro garantia;

14.3.3 - Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

14.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de GOIABEIRA/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

14.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de GOIABEIRA/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de GOIABEIRA/MG, sob pena de rescisão contratual.

14.6 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a e exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

14.7 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de GOIABEIRA/MG, para obter instruções de como efetuar-la.

14.8 A garantia prestada pela contratada lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

14.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n.º 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



14.10 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.11 A ordem de serviço fica condicionada à apresentação da caução do contrato.

SEÇÃO XV - DA MATRÍCULA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL:

15.1 A empresa/licitante vencedora deverá providenciar a CADASTRO NACIONAL DE OBRAS-CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem do início de suas atividades de acordo com §4, do Art. 15, do Cap. V, da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2021, de 16 de abril de 2021.

SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

16.4 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.5 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.6 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.7 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

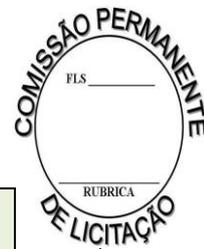


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



16.8 Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais nos termos da Lei 13.726/18, e que, após devidamente comprovadas pelo Presidente ou membros da comissão permanente de licitações, farão parte do processo licitatório.

16.9 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela comissão permanente de licitações, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 13.726/18.

16.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.10.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.10.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

16.10.3 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

16.10.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.11 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

16.12 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

16.13 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



16.14 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro, respectivamente.

16.14.1 - O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

16.15 Reserva-se o Município de Goiabeira a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos quaisquer indenização às licitantes.

16.16 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.17 É facultado à Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.18 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

16.19 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.20 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (33) 3262-1113, de segunda a sexta-feira, no horário de 08hs00min às 14h00min, ou pelo e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

Goiabeira/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

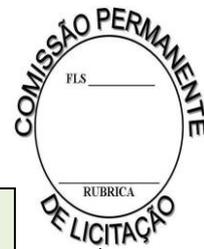


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO I - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA⁸

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2023
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____ e CREA n.º _____, Responsável Técnico da empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências dos itens 2.4 do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa.
Carimbo de CNPJ

⁸ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL⁹

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2023
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa
Carimbo de CNPJ

⁹**Declaração Optativa:** ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO¹⁰

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2023
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n.º _____, na Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____ (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____.

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação, vem através deste Ato, CREDENCIAR o(a) Sr.(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, a participar do procedimento licitatório tendo poderes para exercer os direitos e assumir obrigações referente à Tomada de Preços n.º 005/2023.

À pessoa qualificada OUTORGA-SE poderes específicos para representar a licitante na referida licitação pública, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento, de credenciamento, de habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de interposição destes, em todas as fases, podendo ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao referido certame licitatório, bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último a critério da licitante).

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa.
Carimbo de CNPJ

¹⁰ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Para ser utilizado para realização do Credenciamento, ou seja, deverá vir fora dos envelopes.

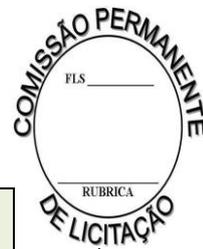


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL¹¹

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2023
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para todos os fins e efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação (Tomada de Preços n.º 005/2023), às quais nos submetemos incondicional, integralmente e de maneira irrevogável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa
Carimbo de CNPJ

¹¹ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Para ser utilizado para realização do Credenciamento, ou seja, deverá vir fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO¹²

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2023
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ titular da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa.
Carimbo de CNPJ

¹² Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.

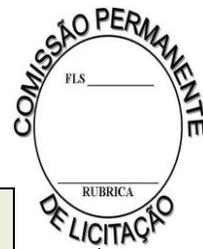


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO XXXIII ART. 7º CF¹³

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2023
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG n.º _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente a _____, **DECLARA**, para fins de participação da referida Tomada de Preços n.º 005/2023, conforme o disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa
Carimbo de CNPJ

¹³ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.

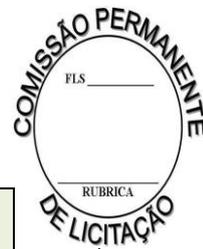


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO¹⁴

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2023
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, **DECLARA que:**

a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

¹⁴ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹⁵

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2023
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

A empresa _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG n.º _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa
Carimbo de CNPJ

¹⁵ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IX - MODELO

DECLARAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA¹⁶

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2023
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de
20__.**

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0
calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

II - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0
calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

III - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela
fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

IV - Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP =
Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG =
Solvência Geral - AT = Ativo Total.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome/Função na Empresa
Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador
Carimbo/Nº de CRC

¹⁶ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Esta declaração é um dos documentos para habilitação, ou seja, deverá vir dentro do envelope de documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO X - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL¹⁷

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual n.º _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome e n.º da Agência: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF n.º: _____ Carteira de Identidade (n.º e órgão expedidor) _____
Endereço: (completo) _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (xx) _____ e-mail: _____

DADOS DO PREPOSTO QUE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF n.º: _____ Carteira de Identidade (n.º e órgão expedidor) _____
Endereço: (completo) _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (xx) _____ e-mail: _____

Apresentamos proposta comercial com vistas a contratação de empresa de engenharia para execução de calçamento em bloquete sextavado em diversas ruas do Município de Goiabeira/MG, sendo nas ruas: Rua Cabo João Ramos, Rua Belovina Lacerda Alves, Rua Odenir Barbosa de Oliveira e Rua Maria Vicente Rebelo, conforme Convênio de Saída sobre o n.º 1301001479/2023 - SEINFRA, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas neste instrumento, nos termos do Procedimento Licitatório n.º 067/2023, Tomada de Preços n.º 005/2023.

A importância global de nossa proposta, calculada de acordo com as quantidades descritas na planilha orçamentária é de R\$ _____ (valor por extenso).

¹⁷ Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante e serem observadas as exigências contidas no Edital acerca da elaboração da proposta bem como especificidades próprias de empresa licitante.

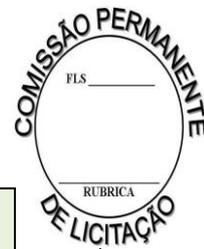


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive BDI, IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra bem como as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93¹⁸, inciso V, da Súmula 331 do TST¹⁹ e entendimento do TCU²⁰ e STJ²¹ que no qual diz que os contratos poderão ser rescindidos com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

VALIDADE DA PROPOSTA: conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: prazo para a execução e entrega dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Garantia para contratar sob a modalidade __, no valor de R\$ __ (__), correspondente a 5 % (dez por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos que compõe esta proposta:

- a) **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- b) **Cronograma físico financeiro**;
- c) **Composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI** nos termos da súmula nº 258 do TCU.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome/Função na Empresa

Carimbo de CNPJ

¹⁸ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

¹⁹ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

²⁰ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

²¹ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)

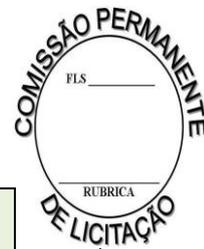


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO XI - CÓPIA PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de calçamento em bloquete sextavado em diversas ruas do Município de Goiabeira/MG, sendo nas ruas: Rua Cabo João Ramos, Rua Belovina Lacerda Alves, Rua Odenir Barbosa de Oliveira e Rua Maria Vicente Rebelo, conforme Convênio de Saída sobre o n.º 1301001479/2023 - SEINFRA, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

2 - Justificativa: Município de Goiabeira/MG situado leste mineiro possui população (IBGE 2022) com 2.830 habitantes conforme dados do IBGE divididos-zona rural e urbana. O Município com IDH 0,647 e uma renda baseada atividades agropecuárias e mercado local. O Projeto calçamento busca melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, oferecer segurança ofertar comodidade e conforto. Com esse projeto busca-se atender e beneficiar a todos Cidadãos Goiaberenses e usuários sem distinção: sejam bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiências físicas. Esse projeto visa favorecer de forma direta os moradores que estão na delimitação do projeto onde sofrerão as intervenções e de forma indireta visa atingir todos os Cidadãos Goiaberenses. O calçamento nas ruas: Rua Cabo João Ramos, Rua Belovina Lacerda Alves, Rua Odenir Barbosa de Oliveira e Rua Maria Vicente Rebelo no Município de Goiabeira/MG, visa eliminar vários problemas como a POEIRA em períodos de estiagem, que tem trazido problemas a saúde pública dos cidadãos. Outro fator a eliminar LAMA, excesso de águas e buracos proveniente das chuvas que dificultam tráfego pedestres, veículos e portadores de deficiência. O Município de Goiabeira com o projeto buscas levar um pouco de esperanças, segurança, mobilidade urbana e, além disso, garantir os direitos constitucionais previsto, realizando assim os asseios e sonhos da população Goiaberense que tanto tem buscado e contribuído. O projeto busca também proporcionar um pouco de segurança, liberdade, mobilidade, mais saúde e além disso, uma maior qualidade de vida, criando uma relação muito grande com os objetivos e diretrizes do Programa.

3 - Fundamentação: Lei 8.666/93 e Instruções Normativas do TCE/MG.

4 - Valores: O preço constante da planilha de orçamento discriminativo é oriundo de projeto elaborado especificamente para a execução desta obra específica, não podendo o município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



GOIABEIRA/MG executar quaisquer alterações nos projetos e planilhas sendo o preço global de R\$ 1.014.875,70 (um milhão e quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) **é o valor máximo definido para esta licitação**, devendo ser observado os valores unitários e totais.

5 - Recursos orçamentários: Os recursos a serem destinados para a despesa estão assegurados na seguinte dotação orçamentária: n.º 02.09.02.15.451.0026.1051 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA / 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações / Fonte de Recurso 1.500.000.0000 - 1.701.000.0000 / Ficha 402.

6 - Prazo de execução: O prazo de execução será de 05 (cinco) meses nos termos do Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

7 - Condição de execução: A execução da obra se dará nos exatos moldes do Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro, Planilha (s) Orçamentária (s) e demais planilhas que compõem o processo, incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.

8 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado parcelado, de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal.

8.1 - Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

8.2 - Os pagamentos ficarão condicionados ao Convênio de Saída sobre o n.º 1301001479/2023 - SEINFRA, A (s) nota (s) fiscal (s) deverá (ão) ser emitida (s) somente após a aprovação do Boletim de Medição.

8.3 - No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

9 - Obrigações das Partes: Além daquelas previstas no edital e respectivo contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

a) Executar fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, os termos do contrato e do edital, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

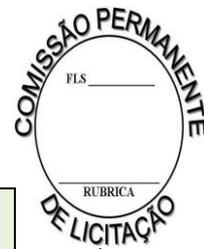


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos correspondentes;

c) A contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

d) A contratada se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

e) A contratada se obriga a apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

f) A contratada se obriga a informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

g) A contratada é responsável por danos causados ao município ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do município;

h) A contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo município para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, que será responsável pela manutenção do “Diário de Obras”, onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências das obras e serviços;

i) Será obrigatória o uso de uniforme e equipamento de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazo ajustados;

b) Conferir e atestar o recebimento do objeto do contrato;

c) Efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas;

d) Proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

Os responsáveis pela fiscalização verificarão se as obras executadas pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à

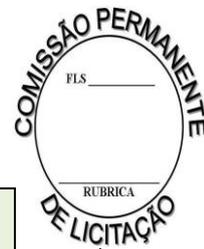


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



regularização das faltas ou defeitos observados; no que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

10 - Garantia: Após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades de que trata § 1º do Art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.1. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente à contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

10.2. Sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, a contratante utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos; a contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à sua notificação.

10.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Nos casos em que valores de multa ou outros pagamentos imputados à contratada venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11 - Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto, assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores **unitários e globais** estipulados no mesmo conforme dispõe o Art. 40, X da Lei 8.666/93.

12 - Fiscalização dos serviços: Os serviços serão conferidos e fiscalizados pelo Setor de Engenharia do Município de GOIABEIRA/MG.

13 - São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- Anexo 1 - Plano Trabalho/Convênio de Saída n.º 1301001479/2023
- Anexo 2 - Planilha Orçamentária;
- Anexo 3 - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo 4 - BDI;
- Anexo 5 - Memorial Descritivo;
- Anexo 6 - Memória de Cálculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- Anexo 7 - Projetos 1-10;
- Anexo 8 - Projeto 2-10 - Croqui de Localização;
- Anexo 9 - Projeto 3-10;
- Anexo 10 - Projeto 4-10;
- Anexo 11 - Projeto 5-10;
- Anexo 12 - Projeto 6-10;
- Anexo 13 - Projeto 7-10;
- Anexo 14 - Projeto 8-10;
- Anexo 15 - Projeto 9-10;
- Anexo 16 - Projeto 10-10;
- Anexo 17 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Anexo 18 - Relatório Fotográfico.

14 - Disposições finais / Informações complementares: Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Bruno Carlos Ferreira Morais
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Rodrigo Oliveira dos Reis
Engenheiro Civil - CREA-MG 251.768/D

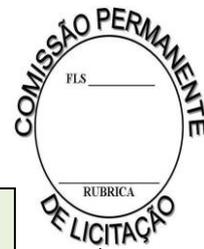


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO - XII

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DECORRENTE DA TOMA DE PREÇOS N.º 005/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E A EMPRESA _____, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, SENDO NAS RUAS: RUA CABO JOÃO RAMOS, RUA BELOVINA LACERDA ALVES, RUA ODENIR BARBOSA DE OLIVEIRA E RUA MARIA VICENTE REBELO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA SOBRE O N.º 1301001479/2023 - SEINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.

O Município de Goiabeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Samuel Ferreira da Silva, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-11.256.091 PC/MG e do CPF n.º 041.213.476-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro lado na condição de "CONTRATADA" _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____ com sede na cidade de _____/Estado _____, na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada legalmente por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob n.º _____ e RG sob n.º _____ SSP/____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Parágrafo Primeiro: Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo Segundo: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Parágrafo Terceiro: Este contrato tem característica de Execução Indireta nos termos da Lei, e o tipo de execução é Empreitada por Preço Global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Parágrafo Quarta: As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Tomada de Preços n.º 005/2023, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para execução de calçamento em bloquete sextavado em diversas ruas do Município de Goiabeira/MG, sendo nas ruas: Rua Cabo João Ramos, Rua Belovina Lacerda Alves, Rua Odenir Barbosa de Oliveira e Rua Maria Vicente Rebelo, conforme Convênio de Saída sobre o n.º 1301001479/2023 - SEINFRA, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, e de acordo com Projeto (s), Memorial(s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária(s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas neste instrumento e demais condições estabelecidas neste instrumento e demais termos do Procedimento Licitatório n.º 067/2023, Tomada de Preços n.º 005/2023.

Parágrafo Segundo: Do detalhamento do objeto:

Item	Descrição da Obra	Prazo de Execução	Valor da Obra
01	Execução de calçamento em bloquete sextavado em diversas ruas do Município de Goiabeira/MG, sendo nas ruas: Rua Cabo João Ramos, Rua Belovina Lacerda Alves, Rua Odenir Barbosa de Oliveira e Rua Maria Vicente Rebelo, conforme Convênio de Saída sobre o n.º 1301001479/2023 - SEINFRA, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.	05 MESES	R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

Parágrafo Primeiro: O contrato terá vigência por um período 00 (__) meses, com termo inicial em __/__/__ e termo final em __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

Parágrafo Segundo: O prazo de execução da obra será de (.....) meses conforme definido no cronograma de execução aprovado que inicia a partir da emissão e recebimento da ordem de serviço.

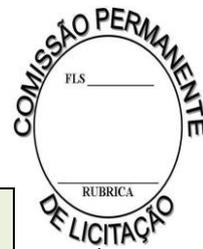


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados nos termos do edital da Tomada de Preços n.º 005/2023, seus Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma(s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O prazo de execução da obra será de (.....) meses conforme definido no cronograma de execução aprovado.

Parágrafo Terceiro: São requisitos mínimos para prestação dos serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

§ 1º -A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$......(.....), no qual já está incluso todos os custos com materiais, maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.

§ 2º -O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Tomada de Preços n.º 005/2023.

§ 3º -O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com o cronograma de execução e as respectivas medições realizadas condicionado à aprovação do Boletim de Medição pelo Setor de Engenharia/Fiscalização, emissão da Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma.

- a) Deve ser apresentado junto com a nota fiscal e o Boletim de Medição o documento comprobatório do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS-CNO (De acordo com §4, do Art. 15, do Cap. V, da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2021, de 16 de abril de 2021);
- b) Deve ser apresentado junto com a nota fiscal e o Boletim de Medição cópia do relatório da GFIP transmitida pela contratada, com respectivo comprovante de pagamento da GPS do INSS (De acordo com §4, do Art. 15, do Cap. V, da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2021, de 16 de abril de 2021);
- c) Deve ser apresentado junto com a nota fiscal e o Boletim de Medição comprovante do recolhimento do ISSQN no Município (De acordo com §4, do Art. 15, do Cap. V, da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2021, de 16 de abril de 2021);
- d) Deve ser apresentado junto com a nota fiscal e o Boletim de Medição a comprovação de Opção pelo Simples Nacional (link de acesso da consulta de optantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> - conforme o INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2145, de 26 de junho de 2023);

- e) Deve ser apresentado junto com a nota fiscal um anexo com toda a relação de material usado daquele Boletim de Medição feito (Conforme o INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2145, de 26 de junho de 2023);
- f) Poderá ser emitido mais de um Boletim de medição para cada período de 30 (trinta) dias estando, a execução do objeto condicionada ao cronograma.
- g) Após a aprovação do Boletim de medição e a documentação apresentada o município terá o prazo de mínimo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento referente à medição aprovada.

§ 4º - No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas e a adequação do projeto decorrente de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações nos termos do art. 13, II do Decreto n.º 7.983/2013.

§ 5º - Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

§ 6º - Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

§ 7º - A(s) Nota (s) Fiscal (s) decorrente da execução do objeto, deverá (s) ser emitida (s) em nome do Município de GOIABEIRA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90 e deve mencionar sempre o n.º da Medição.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n.º 02.09.02.15.451.0026.1051 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



/ 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações / Fonte de Recurso
1.500.000.0000 - 1.701.000.0000 / Ficha 402.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro: Do Contratante:

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

Parágrafo Primeiro: Da Contratada:

- a) Apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, propostos com a observância dos critérios e exigências legais;
- b) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
- d) Arcar com as despesas com mão de obra e materiais bem como todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto;
- e) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- f) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Para emissão da Ordem de Serviço, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação;
- h) A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver);
- i) A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
 1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



1.1 -No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá seguir as orientações da Tesouraria do Município de GOIABEIRA/MG.

1.2-No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

2. Seguro garantia.

2.1 -No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de GOIABEIRA/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de GOIABEIRA/MG, sob pena de rescisão contratual.

3. Carta de fiança bancária.

3.1 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de GOIABEIRA/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

- j) A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.
- k) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- l) A contratada é responsável pelo salário integral dos empregados e demais despesas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- m) A contratada é responsável por manter o diário de obras atualizado nos termos das normas pertinentes.
- n) A contratada é responsável por executar a obra em acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração.
- o) A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.
- p) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

- q) É obrigação da CONTRATADA providenciar o CADASTRO NACIONAL DE OBRAS-CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem do início de suas atividades de acordo com §4, do Art. 15, do Cap. V, da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2021, de 16 de abril de 2021.
- r) É obrigação da contratada o fornecimento de todo o material; as devidas ARTs, conforme dispõe o Memorial Descritivo, Planilha e projetos bem como as normas da ABNT/NBR.
- s) No caso de aditamento, a formação do preço deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II do Decreto n.º 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL:

§ 1º - Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - I - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - II - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

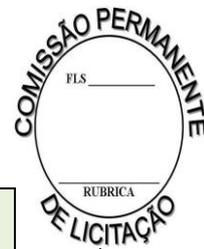


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º -Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

§ 3º -A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 4º -A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Goiabeira, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Goiabeira.

§ 5º -A CONTRATADA que descumprir suas obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ, poderão ter o contrato rescindindo com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 6º -As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 7º - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

Parágrafo Primeiro: O Município exigirá garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, o que corresponde ao valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Parágrafo Primeiro: A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Tomada de Preços n.º 005/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo: Acompanha este contrato a Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro propostos com a observância dos critérios e exigências legais.

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos __ (___) dias do mês de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
SAMUEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

“CONTRATANTE”

Razão Social _____

CNPJ _____

Representante _____

“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS

Nome:

C.I. n.º

CPF n.º

Assinatura:

Nome:

C.I. n.º

CPF n.º

Assinatura: